



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 343/2019

**“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 316/2018 E SEU TERMO ADITIVO Nº 921/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO, E A EMPRESA ILUMINAÇÕES SOUZA - EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE...”**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, CEP: 73.840-000, Campos Belos, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu gestor municipal o Sr. **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, residente e domiciliado na Rua Sergio Teixeira Maciel, Qd. 55, Lt. 22-C, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, **através do presente resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 316/2018** e seu termo aditivo de nº **921/2018**, firmado com a empresa: **ILUMINAÇÕES SOUZA - EIRELI**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 22.093.560/0001-70, estabelecida a Rua Padre Antão, nº 197, Setor Perpetuo Socorro, Trindade/GO, CEP: 75.380-000, representada pelo senhor **GREGOREFILDES DE SOUZA** portador da CI nº. 1058379 SSP/TO, CPF n. 746.571.601-25, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Edna Costa de Oliveira, Qd. T, Lt, 55L, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RESCISÃO**

Cláusula Primeira - A presente Rescisão Unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas e devido ao veículo, objeto contratual, estar em manutenção mecânica, desde o dia 02 de abril de 2019, descumprindo as exigências na cláusula 9.2.1 letra “C e D” do contrato 316/2018, estando escudada no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; trazendo assim prejuízos ao município.

### **DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

Cláusula Segunda - Em decorrência da presente rescisão unilateral, fica pactuado o término de vigência do termo aditivo de prorrogação de nº 921/2018, para o dia 22/04/2019.

Cláusula Terceira - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior fica necessariamente desobrigada a **CONTRATADA** em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.

Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo de **R\$ 42.976,00** (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais), da despesa constante do instrumento contratual.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## **DO FORO**

Cláusula Quinta - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Campos Belos – GO com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Sexta - O extrato desta rescisão unilateral ao contrato de serviços deverá ser publicado, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estar assim justo e combinado, assinam as partes a presente rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos - Goiás, aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril de 2019.

**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**

**CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**

Gestor Municipal

Contratante

**FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura, Transporte, Obras, Urbanização,  
Limpeza e Iluminação Pública

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_